DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)
*Republicado por conter erro material na epígrafe da Lei

Lei nº 3071, de 24 de abril de 2026
Autoria: Vereadora Bruna Silva Souza Pessa

"*Dispõe sobre a permissão da presença de Doula indicada pela parturiente durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante consultas e exames de pré-natal, nas maternidades, hospitais e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde do Município, sem ônus para o Poder Público*".

Art. 1.º As maternidades e os estabelecimentos de saúde integrantes da rede municipal de saúde, bem como aqueles conveniados ao Sistema Único de Saúde — SUS, ficam obrigados a permitir a presença de Doulas indicadas pela parturiente durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré-natal, sempre que solicitada pela gestante.

Parágrafo único. As maternidades e os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão afixar, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre autorização para a presença de Doula indicada pela parturiente, bem como esclarecendo que tal autorização não exclui, não substitui e não prejudica o direito à presença de 1 (um) acompanhante de livre indicação da parturiente, nos termos do art. 19-J da Lei Federal nº
8.080, de 19 de setembro de 1990, incluído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005."

Art. 2.º Considera-se Doula, para os efeitos desta Lei, a pessoa capacitada para oferecer suporte fisico, emocional e informativo à gestante durante o período de gestação, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sem realizar procedimentos técnicos privativos de profissionais da saúde.

Art. 3.º A presença da Doula dar-se-á sem prejuízo da presença do acompanhante a que se refere a Lei Federal n.º 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4.º A Doula poderá ingressar nos ambientes de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato com seus instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. E vedado à Doula realizar procedimentos privativos de profissionais da área da saúde, especialmente atos médicos, de enfermagem ou quaisquer intervenções clínicas, ainda que possua formação na área.

Art. 5.º A presença da Doula não poderá ser condicionada ao pagamento de taxas, tarifas ou quaisquer valores pela parturiente.

Parágrafo único. A contratação da Doula será de responsabilidade exclusiva da gestante, inexistindo obrigação financeira do Município ou das unidades de saúde.

Art. 6.º Esta Lei não implicará criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias ao Município.

Art. 7.º 0 Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 24 de abril de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Lei Complementar nº 3075, de 21 de maio de 2026
Autoria: João Elias Rabelo de Oliveira

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução vocal semanal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Ribeirão Bonito em todas as instituições de ensino públicas e privadas, de ensino fundamental e médio, situadas no território municipal e no Distrito de Guarapiranga

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, uma vez por semana, a execução vocal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Ribeirão Bonito em todos os estabelecimentos de públicos e privados de ensino fundamental e médio no Município de Ribeirão Bonito e no Distrito de Guarapiranga."

I – Escolasda Rede Municipalde Ensino;

II – Escolasda Rede Estadualde Ensino;

III – Instituições de Ensino da Rede Privadade qualquer natureza.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer de forma cantada pelos alunos, docentes e demais colaboradores presentes, visando à plena fixação da letra e à compreensão da rítmica das composições oficiais.

Art. 3º A periodicidade da execução será de, no mínimo, uma vez por semana, preferencialmente no primeirohorário do turnomatutino ou vespertino, em dia a ser definido pelo calendário pedagógico de cada unidade

escolar.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo diretrizes para o acompanhamento de sua execução através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 21 de maio de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 300012/2026

Processo Administrativo: 997/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CAMA E BANHO PARA ATENDER OS BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BERÇÁRIOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO BONITO E GUARAPIRANGA.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO** para que produza os efeitos legais os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s)**.**

Item	10789 Código	M J TEXTIL LTDA CNPJ: 04.707.044/0001-07 R VINTE E CINCO DE MARCO, 113 SETOR SUC 23 - CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP: 01021-000 Telefone: (11) 3242-3811 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.044.345	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO 0,7M X 1,30M 100% ALGODÃO	UN	225	13,60	3.060,00
2	001.041.725	TRAVESSEIRO 0,50 X 0,70 CM 100% ALGODÃO	UN	115	46,40	5.336,00
4	001.037.600	FRONHA AVULSA 50X70CM	UN	115	11,10	1.276,50
5	001.037.601	TOALHA DE BANHO 1,50M X 0,75M APROXIMADAMENTE	UN	204	21,90	4.467,60
6	001.037.559	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO	UN	115	7,10	816,50
		Total do Proponente				14.956,60

Ribeirão Bonito,12 de junho de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

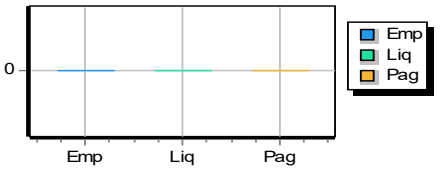
CODIGO 6321/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	143/2026	**Mc Music Ltda**	11/06/2026	11/08/2026		500016/26	1254	5000/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 2 Meses 1 Dia

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA CHARLES E MANCINI, REPRESENTADA PELA EMPRESA MC MUSIC – CNPJ Nº 44.425.200/0001-61, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO DENOMINADO “2° ARRAIÁ DE GUARAPIRANGA” QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026.

Valor Contratado: **R$ 90.000,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 90.000,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
14006	Mc Music Ltda	44.425.200/0001-61	11/06/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2965))
11/06/2026 16:51
Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI
MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
11/06/2026 16:52:01 Protocolo:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

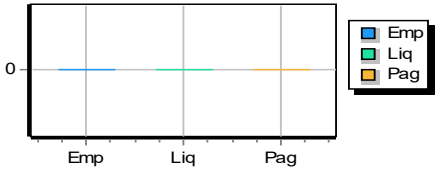
CODIGO 6322/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	148/2026	**54.470.508 Alex Tadeu de Oliveira**	11/06/2026	11/08/2026		500017/26	1175	5000/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 2 Meses 1 Dia

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO PROJETO "OPEN MODÃO", REPRESENTADO PELA EMPRESA ALEX TADEU DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.470.508/0001-82, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO DENOMINADO "2º ARRAIÁ DE GUARAPIRANGA", A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO CAMPO MUNICIPAL ERALDO CEZAR VANALLI POLEZ, DISTRITO DE GUARAPIRANGA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP.

Valor Contratado: **R$ 15.000,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 15.000,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
14007	54.470.508 Alex Tadeu de Oliveira	54.470.508/0001-82	11/06/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2965))
11/06/2026 17:08
Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI
MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
11/06/2026 17:08:25 Protocolo:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
PRAÇA DOS TRÊS PODERES,S/N Bairro: CENTRO
45355914000103 Exercício: 2026

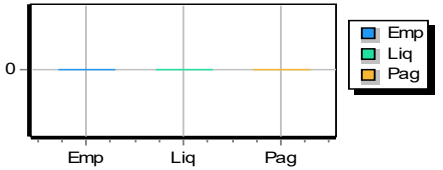
CODIGO 6320/26
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	142/2026	**PEDRO VITOR DE FREITAS 34115159880**	11/06/2026	11/08/2026		500015/26	1174	5000/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO — Tempo de Execução: 2 Meses 1 Dia

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA PEDRO VITOR E MARIANA, REPRESENTADA PELA EMPRESA PEDRO VITOR DE FREITAS – CNPJ Nº 26.177.622/0001-83, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO DENOMINADO “2° ARRAIÁ DE GUARAPIRANGA” QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026

Valor Contratado: **R$ 16.500,00**
Valor Aditado/Ajuste: **R$ 0,00**
Valor Total: **R$ 16.500,00**



	Empenhos	Liquidações	Pagamentos
Exercícios Ant.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Totais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	À Empenhar	**À Liquidar**	**À Pagar**
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
11679	PEDRO VITOR DE FREITAS 34115159880	26.177.622/0001-83	11/06/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**16.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.500,00**

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2965))
11/06/2026 16:36
Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI
MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
11/06/2026 16:36:56 Protocolo: